

AVISO

Procedimento concursal para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nota: Este Concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022

O Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, Lourosa, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, nos termos do disposto nos artigos n.º 33.º, 34.º, e de 36.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

1 – Tipo de oferta: 4 (dois) contratos a termo resolutivo certo tempo parcial (m/f), de 3,5 h/ dia.

2 – Local de trabalho: Escola EB23 António Alves Amorim, Escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância que integram o Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, Lourosa, sito na Rua da Escola C+S, n.º 175 4535 082 Lourosa.

3 – Funções: Inerentes à categoria de Assistente Operacional (grau 1).

4 – Remuneração Líquida: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

5 – Duração do contrato: até **30 de junho de 2022**, com fundamento na alínea e), do n.º 1, do artigo 57.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6 – Requisitos legais exigidos: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão, previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Cumprimento da lei de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o estabelecido nos artigos n.º 33.º e 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 – Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, em *Diário da República*, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 89, disponibilizado na página da Direção -Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 2 do presente aviso, em carta registada com aviso de receção dirigido à Diretora do Agrupamento.

c) Os formulários de candidatura devem ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do candidato: Documento comprovativo das habilitações literárias, *Curriculum Vitae* devidamente assinado e datado, documentos que comprovem a formação profissional e ou experiência profissional, apresentação de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, cartão de contribuinte, cartão de vacinas e certificado de registo criminal, de acordo com o artigo 2.º, da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, e atestado de robustez física.

7.1 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência, devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 – Método de seleção: Considerando a urgência do presente recrutamento será utilizado como método de seleção a avaliação curricular (experiência profissional, experiência na unidade orgânica e habilitações).

9 – A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

9.1 – Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4EP + 2 FP}{7}$$

9.2 – Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes;
- ii) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes;
- iii) 12 Valores — Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada;
- iv) 10 Valores - Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes.

9.3 – Experiência Profissional (EP) – Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

- i) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço;
- ii) 16 Valores — mais de 3 anos a menos de 5 anos de tempo de serviço;
- iii) 14 Valores — mais de 1 ano a menos de 3 anos de tempo de serviço;
- iv) 12 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço;
- v) 10 valores — sem experiência profissional.

9.3.1 – Formação Profissional (FP) – formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- i) 10 Valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- ii) 8 Valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- iii) 4 Valores – formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- iv) 2 Valores – formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10 – Composição do Júri:

Presidente: Maria Rosa Magalhães de Oliveira, Adjunta da Diretora.

Vogais efectivos: Ana Lopes Moreira, Chefe Assistentes Operacionais;

Nuna Micaela Tormenta, Psicóloga;

Vogais suplentes:

Miguel Ângelo Fontes Ribeiro, Adjunto da Diretora.

Ana Filipa Sebastião, Coordenadora Técnica

11 – O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

11.1 – Critério de desempate:

11.1.1 – Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 27.º, da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril.

11.1.1.1 – Para efeitos da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

11.1.2 – A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);

b) Valoração da experiência profissional (EP);

c) Valoração da formação profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

12 – A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

13 – Os resultados do concurso, após homologação pela Diretora, serão fixados nos Serviços Administrativos e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas António Alves Amorim, num prazo máximo de 10 dias úteis.

14 – Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

15 – Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

Lourosa, 26 de agosto de 2021

A Diretora

Mónica Maria da Cunha Almeida